



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro.438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº. 3154/2021

EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES

REFERÊNCIAS: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor - Emenda Individual de Vereador apresentada no Orçamento do Município de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3807/2017.

OSC: Piquete Guarda Velha **CNPJ** 87.084.034/0001-90

ENDEREÇO: Estrada Guarda Velha S/N – 3 Distrito – CEP 96570-000

1. FONTE DE RECURSOS:

1.1. Órgão: 07 - Secretaria de Município de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 07.02 - Promoção Turismo

Funcional: 046950104 - Administração

Projeto Atividade: 2.092 – Auxílio as Entidades Ligadas ao Turismo

- Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 9355 Recurso Livre: 01.

1.2 Valor do repasse: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Repasse R\$
Piquete Guarda Velha CNPJ 87.084.034/0001-90	Silvio Tolfo Tondo	24/2021	137	5.000,00
Total Repasse				5.000,00

1.3 Tipo de Parceria: Termo de Fomento

1.4 Período de Execução: Da data de assinatura da celebração até 31/12/2021.

2. Objeto: Repasse financeiro para a entidade tradicionalista que realiza trabalho de resgate e incentivo as tradições gaúchas, atendendo a emenda impositiva de vereador nº. 24/2021 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade Piquete Guarda Velha nos termos abaixo:

Considerando a Lei Municipal nº.4.186/2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Considerando a Emenda à Lei orgânica Municipal nº. 016 de 19 de agosto de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Considerando a Emenda Constitucional nº. 86, de 17 de março de 2015 e emenda Constitucional nº.100 de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 4.199/2021 de 21 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2021.

Considerando o objetivo apresentado pela emenda impositiva nº.24/2021 do vereador Silvio Tolfo Tondo com destinação à “reforma e manutenção do prédio do Piquete de Laçadores Guarda Velha, entidade que realiza um trabalho de resgate e incentivo das tradições gaúchas em nossa comunidade”.

Considerando a Proposta de Manifestação de Interesse Social (PMIS) apresentada pela entidade beneficiária com o título de “Reformar e revitalizar a Biblioteca Zilda Teixeira de Freitas” sob o Protocolo da SECULTUR nº. 133 datado de 23/08/2021, com a indicação do interesse público envolvido na parceria, bem como os custos envolvidos na execução do projeto para o exercício de 2021.

Considerando que a beneficiária Piquete Guarda Velha possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº.87.084.034/0001-90, desde 14 de abril de 1986, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte” e , sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ. 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com Piquete Guarda Velha, imposta pela Emenda Individual de Vereador ao Orçamento no Exercício de 2021.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 21 de setembro de 2021


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal